



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 19474/18

Origem: Instituto de Previdência Social de Santa Luzia - IPSAL

Natureza: Atos de pessoal – aposentadoria

Interessado(a): Erli Lucena de Medeiros

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais. Regularidade. Deferimento de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00256/19

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência Social de Santa Luzia – IPSAL.**
- 2. Aposentando(a):**
 - 2.1. Nome: Erli Lucena de Medeiros.
 - 2.2. Cargo: Auxiliar de Serviços.
 - 2.3. Matrícula: 697.
 - 2.4. Lotação: Secretaria de Promoção Humana do Município de Santa Luzia.
- 3. Caracterização da aposentadoria (Portaria 029/2018):**
 - 3.1. Natureza: aposentadoria voluntária por tempo de contribuição - proventos integrais.
 - 3.2. Autoridade responsável: Francelino Cabal de Melo – Presidente do IPSAL.
 - 3.3. Data do ato: 20 de março de 2018.
 - 3.4. Publicação do ato: Jornal Oficial, de 25 de novembro a 01 de dezembro de 2018.
 - 3.5. Valor: R\$1.146,00.
- 4. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de aposentadoria.
- 5. Parecer do MPJTCE/PB:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 6. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 19474/18

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 19474/18**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos integrais do(a) Senhor(a) ERLI LUCENA DE MEDEIROS, matrícula 697, no cargo Auxiliar de Serviços, lotado(a) no(a) Secretaria de Promoção Humana do Município de Santa Luzia, em face da legalidade do ato de concessão (**Portaria 029/2018**) e do cálculo de seu valor (fls. 41/42).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

Assinado 25 de Fevereiro de 2019 às 09:25



Cons. Arthur Paredes Cunha Lima
PRESIDENTE

Assinado 25 de Fevereiro de 2019 às 09:09



Cons. André Carlo Torres Pontes
RELATOR

Assinado 25 de Fevereiro de 2019 às 14:52



Bradson Tibério Luna Camelo
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO